

Questão Discursiva 01141

Indique as possíveis consequências jurídico-penais do consentimento do ofendido e os requisitos para que possam ser validamente reconhecidas.

Resposta #003047

Por: **Parquet por vocação** 1 de Outubro de 2017 às 23:42

Conforme a mais balizada doutrina, o consentimento do ofendido pode gerar três consequências, a depender do tipo penal: constituir um indiferente penal, afastar a própria tipicidade do fato ou excluir a antijuridicidade do fato.

Para que possa ser validamente reconhecido o consentimento do ofendido, o bem jurídico tutelado não pode ser indisponível, também há que se ter o ofendido, capacidade jurídica e mental para dispor do bem jurídico; que o bem seja da pessoa que consente e que o consentimento seja livre e consciente.

Fonte: Joppert, Alexandre Couto. Fundamentos de Direito Penal - parte geral. 3ª Edição ampliada e atualizada. Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2011. pág. 293 - 294.

Resposta #003836

Por: **Matheus Bastos** 20 de Fevereiro de 2018 às 00:48

O consentimento do ofendido conforme leciona a doutrina pode ser tanto uma hipótese de excludente de tipicidade, quanto de ilicitude.

Em alguns casos, o próprio crime ou contravenção penal traz situações em que a vontade do ofendido é fator indispensável para a subsunção da conduta do agente ao tipo penal. O contrangimento ilegal e o estupro são exemplos de delitos em que, havendo consentimento do ofendido, não há que se falar em fato típico.

De outro lado, as consequências jurídico-penais do consentimento do ofendido também podem representar uma causa supralegal de excludente de ilicitude, como por exemplo nas leves lesões corporais, causadas pelo tatuador.

A doutrina apresenta alguns requisitos para que o consentimento do ofendido importe em hipótese supralegal de antijuridicidade. Em primeiro lugar o consentimento não pode ofender os bons costumes. Ainda, não poderá atingir bem jurídico de terceiro. Outrossim, deve se tratar de um bem disponível. Parte da doutrina defende, ainda, que o sujeito deve ser maior e capaz.

Assim sendo, as consequências jurídico-penais do consentimento do ofendido podem ser tanto afetos a uma excludente de tipicidade (quando o consentimento for elementar do tipo), quanto a uma causa supralegal de excludente de juridicidade, observado os requisitos suprarreferenciados.